



PROJETO DE LEI N° 49/2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 58.750,00 (Cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal n°. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 Secretaria Municipal de Saúde
02.08.00 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0010 Gestão em Ações de Saúde
10.301.0010.2033.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 58.750,00
Fonte de Recursos: 05 – União / C. de Aplicação: 100.122

T O T A L.....R\$ 58.750,00

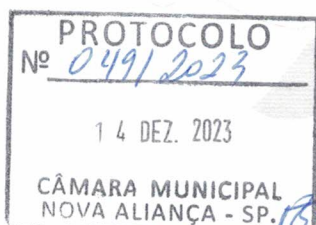
ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante Excesso de Arrecadação vinculado a LC n°201/2023 (FPM Complementar).

I – Excesso de Arrecadação – LC 201/2023.....R\$ 58.750,00

T O T A L.....R\$ 58.750,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 12 de dezembro de 2023.



JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal



MENSAGEM DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Exma. Sra. Vereadora

JÉSSICA PAOLA CARRETA

Presidente da Câmara Municipal de

NOVA ALIANÇA-SP

Senhora Presidente

Nobres Vereadores

Pelo presente, vimos submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, por intermédio de Vossa Excelência, o projeto de Lei, que autorize Abertura de Créditos Adicional Especial.

Vale ressaltar que a referida despesa não consta do orçamento vigente, pois no momento da elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 em meados de agosto de 2022 não havia previsão da respectiva despesa, sendo assim faz-se necessária a abertura de Créditos Adicionais Especial.

A cobertura dos créditos Especial de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante Excesso de Arrecadação vinculado a LC nº201/2023 (FPM Complementar).

Justificada, assim, a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada consideração.


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL